



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA

IMPrensa ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão		
Presencial	Telefone	Horário
Praça Santa Cruz, S/N, Centro	77 3691-2174	Segunda a sexta-feira, das 07:00 às 12:00 horas

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO QUE NOMEIA E RECONDUZ MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- CME- DE MALHADA-BA





Malhada
PREFEITURA

DECRETO MUNICIPAL Nº 050 DE 29 DE AGOSTO DE 2024

“Nomeia e Reconduz Membros do Conselho Municipal de Educação-CME- de Malhada-BA e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MALHADA/BA, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a necessidade de recompor o Conselho Municipal de Educação-CME, sempre que sua composição originária sofrer alterações em decorrência de vacância ou substituição na designação dos respectivos segmentos representativos que o compõe, em conformidade com a Lei municipal nº 337/2017;

DECRETA:

“Art.1º Ficam nomeados os membros, titulares e suplentes, para a Composição do Conselho Municipal de Educação de Malhada, para o Quadriênio de 2024 a 2028 conforme representatividade a seguir:

I-Representantes da Secretaria Municipal de Educação (Recondução)

Carla Daiane Souza Silva –Titular
Jeanne Cristina Farias Santos Lima – Titular;
João Victor Pereira Magalhães Cardoso – Titular;
Agná Aparecida Pereira dos Santos – Suplente;
Josiane Farias dos Santos Lima – Suplente;
Marinalva Mendes Montalvão – Suplente;

II. Representantes do Órgão Regional do Sistema Estadual de Ensino: (Indicação)

Patrícia Gusmão Costa – Titular;
Poliana da Silva Miranda Lima – Suplente;

III. Representantes dos Profissionais do Magistério Municipal Público: (Recondução)

Cirilo Xavier dos Santos Neto – Titular;
Belarmina Conceição Nogueira – Suplente;

IV. Representantes dos Diretores das Instituições Municipais de Ensino: (Recondução e Indicação)

Edmilson Carlos Souza de Carvalho-Titular;
Ramilson Xavier dos Santos – Suplente;

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





Malhada
P R E F E I T U R A

V. Representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente: (Indicação)

Sérgio Justino dos Santos Ribeiro – Titular;
Laliane Rodrigues dos Santos – Suplente;

II. Representantes das Instituições Municipais de Educação Infantil: (Recondução)

Sergio Cardoso de Souza – Titular;
Miraneide Lina dos Santos – Suplente;

III. Representantes de Pais de alunos das Escolas da Rede: (Indicação)

Glorimar mMciedo da Cruz Oliveira – Titular;
Raquel Aparecida dos Santos – Suplente;

IV. Representantes do Conselho Tutelar: (Indicação)

Zilda Guedes dos Santos de Souza – Titular;
Reginaldo Pereira Costa – Suplente;

V. Representantes do Conselho Municipal de Alimentação Escolar: (Recondução)

Arlene Conceição Pires Barbosa – Titular;
Solange Costa Ferreira Lima – Suplente;

VI. Representantes do Grupo de Educação Especial: (Recondução e Indicação)

Valdira Nogueira dos Santos – Titular;
Luciene Farias Cardoso – Suplente;

VII. Representantes do Conselho do FUNDEB: (Recondução e Indicação)

Selma Maria Farias Lima – Titular;
Mônia Farias Cardoso – Suplente.

Art. 2º. O mandato dos Conselheiros que optaram por Recondução vigorará até 31 de agosto de 2028 de acordo o que preceitua o § 3º do Artigo 7º do Regimento Interno do CME;

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Malhada/Ba, em 29 de agosto de 2024.

Gimmy Everton Mouraria Ramos
Prefeito do Município de Malhada-BA

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia

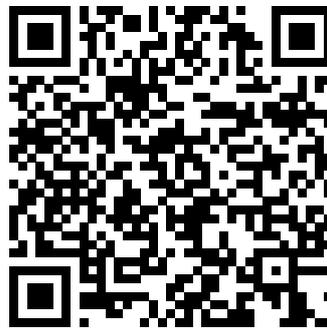


PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/1AC1-E1E0-29B2-FD64-49A7> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 1AC1-E1E0-29B2-FD64-49A7



Hash do Documento

8a2d4166281a597b903220db408e4be3e62eb058ca3ce47ca3155781b8655a73

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 29/08/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 29/08/2024 10:08 UTC-03:00